



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: JOSE AYRTON BOZELLI EIRELI EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JOSE AYRTON BOZELLI EIRELI EPP**, estabelecida em Tabatinga/SP, à Rodovia de Acesso SP 331 KM 40 + 740 metros, S/N°, Bairro Santana, CEP: 14910-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.027.643/0001-55 e Inscrição Estadual n° 674.001.380.118, Fone: (16)3385-1611, e-mail: [kiblocos@hotmail.com](mailto:kiblocos@hotmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ AYRTON BOZELLI**, sócio proprietário, portador do RG. n° 6287748 e do CPF. n° 627.357.808-72, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - Processo Licitatório n° 022/2018 - Edital n° 021/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - Processo Licitatório n° 022/2017 - Edital n° 021/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Código      | Descrição do Item                                     | Unid. | Qtd.  | V. Unitário | V. Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|----------|
| 27   | 209.003.241 | ANEL DE CONCRETO P/ POÇO 1,0 X 0,50M Marca: KIBLOCOS  | UN    | 25    | 100,00      | 2.500,00 |
| 28   | 209.003.242 | ANEL DE CONCRETO P/ POÇO 1,20 X 0,50M Marca: KIBLOCOS | UN    | 25    | 129,00      | 3.225,00 |
| 29   | 209.003.243 | ANEL DE CONCRETO P/ POÇO 1,50 X 0,50M Marca: KIBLOCOS | UN    | 25    | 179,00      | 4.475,00 |
| 30   | 209.003.244 | ANEL DE CONCRETO P/ POÇO 2,0 X 0,50M Marca: KIBLOCOS  | UN    | 25    | 225,00      | 5.625,00 |
| 42   | 209.001.037 | BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM Marca: KIBLOCOS          | UN    | 5.000 | 1,32        | 6.600,00 |
| 43   | 209.001.735 | BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM Marca: KIBLOCOS         | UN    | 5.000 | 1,88        | 9.400,00 |



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

|             |             |                                              |    |    |        |           |
|-------------|-------------|----------------------------------------------|----|----|--------|-----------|
| 103         | 209.003.279 | CONE DE CONCRETO 1,0 X 0,50M Marca: KIBLOCOS | UN | 25 | 115,00 | 2.875,00  |
| 431         | 209.003.513 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - 6M Marca: MAJESTIC  | BR | 60 | 11,90  | 714,00    |
| Valor Total |             |                                              |    |    |        | 35.414,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 35.414,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tributação, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da proteção Social (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.305.0008.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 - Material de Consumo - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2041.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **23 de abril de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 - Processo Licitatório nº 022/2018 - Edital nº 021/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante



# **PREFEITURA DE TABATINGA/SP**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 24 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**MUNICÍPIO**

**JOSE AYRTON BOZELLI EIRELI EPP**  
**José Ayrton Bozelli**  
**DETENTORA DA ATA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Adilson Aparecido Galbiatti**  
**RG. nº 22.316.845-2 SSP-SP**  
**CPF. nº 142.842.478-40**

**Flavia Roberta da Silva**  
**RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP**  
**CPF. nº 327.231.788-03**



# **PREFEITURA DE TABATINGA/SP**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Ata nº (de origem): 030/2018**

**Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Detentora da Ata: JOSE AYRTON BOZELLI EIRELI EPP**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.**

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 24 de abril de 2018.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICIPIO**

**JOSE AYRTON BOZELLI EIRELI EPP**

**José Ayrton Bozelli**

**DETENTORA DA ATA**